



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.325

João Pessoa - Sábado, 31 de Agosto de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.088, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Católica Nossa Senhora Menina – CCNSM localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Católica Nossa Senhora Menina – CCNSM localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.273, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre transformação de cargo que especifica.

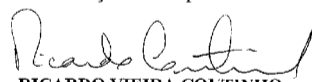
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, art. 84 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 6º da Lei 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que não haverá aumento de despesa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Gestor de Planejamento de Implantação de Equipamentos Turísticos – CAD-2, cuja denominação foi atribuída pelo Decreto nº 32.058, de 25 de março de 2011, no cargo de Gestor do Centro de Convenções de João Pessoa Poeta Ronaldo Cunha Lima – CAD-2, vinculando-o à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.274 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 33.311, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre a instituição, as competências, a composição e funcionamento da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba – CAISAN/PB

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O aput do art. 3º do Decreto nº 33.311, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compõem a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba (CAISAN-PB) as seguintes secretarias e órgãos da administração direta e indireta:

- I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH);
- II - Secretaria de Estado do Governo (Casa Civil);
- III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP);
- IV - Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- V - Secretaria de Estado da Educação (SEE);
- VI - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- VII - Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH);
- VIII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDAM);

IX - Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (SEDS);
X - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SERHMACT);

XI - Secretaria de Estado das Finanças (SEF);
XII - Subsecretaria do Orçamento Democrático;
XIII - Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba (AGEVISA);
XIV - Fundação do Trabalho e Ação social (FAC);
XV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);
XVI - Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas (EMPASA);
XVII - Agência Executiva de Gestão das águas do Estado da Paraíba (AESA);
XVIII - Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);
XIX - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba (EMEPA);
XX - Defesa Civil Estadual; e,
XXI - Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual (IDEME).

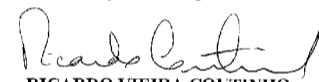
§ 1º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba (CAISAN-PB) será presidida por um de seus membros titulares, através de escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O gestor máximo de cada ente enumerado nos incisos do caput será o membro titular, a quem caberá indicar para presidência da CAISAN o respectivo suplente.

§ 3º As deliberações da CAISAN serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 7.768

João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86 e o art. 103, parágrafo único, ambos da Constituição Estadual, bem como pelo art. 54 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, e de acordo com a lista tríplice encaminhada pela presidenta do Tribunal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício GAPRE nº 1003/2013,

R E S O L V E nomear o Promotor de Justiça **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, para ocupar o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em vaga destinada a membro do Ministério Público.

Ato Governamental nº 7.769

João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº. 0012/2013-DP/6-CBMPB,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR BM**, a contar de **08 de JULHO de 2013**, o **CAP QOABM MATR. 513.189-8, EDSON FERREIRA DE BRITO**, classificado na **1º BBM/CBMPB**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 e junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido ao **1º BBM**, conforme os termos da letra “a”, do artigo 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 7.770

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 137/2013-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 06 de Agosto de 2013, o **SUBTENENTE PM matrícula 512.808-1 JAIR NOBERTO DOS SANTOS**, classificado no **7ºBPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº3.908, de 14 de julho de 1977, observando ainda disposição do art.89, § 2º, alínea “a” da Lei estadual nº 3.909, de 14.07.1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro e ficará adido ao **7ºBPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08.09.1981.

Ato Governamental nº 7.771 João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0119/2013-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de Julho de 2013, o SUBTENENTE PM Matrícula 519.084-3, DANILLO GALDINO FERNANDES, classificado no 3º BPM de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 3º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 7.772 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Decreto Estadual nº 21.259, de 22 de agosto de 2000, com suas posteriores modificações,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE, até o término do respectivo mandato, os membros abaixo relacionados:

· ADARLAN SOUSA DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIRA, respectivamente titular e suplente, como representantes do MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, em substituição a CLEIDE DE ARAÚJO e JOSÉ AGNALDO DA SILVA, representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba – FETAG/PB;
· ELIETE MARIA RAMOS DA SILVA e MARIA CLEIDE DOS SANTOS, respectivamente titular e suplente, como representantes de Pais de Alunos das Escolas Indígenas, em substituição a MARIA SÔNIA BARBALHO DE MACEDO e SUELI VIEIRA DOMINGOS, representantes dos Professores da Comunidade Indígena.

Ato Governamental nº 7.773 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741/2003, da Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/2003, da Política Nacional de Assistência Social, Lei nº 8.742/2003, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC/Anvisa nº 283/2005 e do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico – Lei 9.625/2011,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Seleção e Monitoramento dos Planos de Trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, pelo período de 01 (um) ano:

- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- Regina Irene Dias Moreira Formiga
- Suerde Miranda de Oliveira Brito
- Secretaria de Estado da Saúde
- Diva Alves Brasileiro Ferreira
- Wilbsan Cordeiro de Sousa Pinto
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Ailton César dos Santos Vieira
- Laerge Thadeu Cerqueira da Silva
- Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba
- Rafael Andrade de Lima
- José Fragoso da Silva Neto

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
- Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos
- Mayara de Fátima Martins de Sousa Cordeiro

Ato Governamental nº 7.774 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, II, da Constituição do Estado, e considerando o previsto no § 1º, art. 6º, e § 4º, art. 10, da Lei nº 8.706, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN e cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN-PB, e o parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 33.311, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre a instituição, as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba – CAISAN/PB,

R E S O L V E designar Maria Aparecida Ramos de Meneses, Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, para presidir a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba – CAISAN/PB e Ana Paula de Souza Almeida, Secretária Executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, para presidir a Secretaria-Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PB.

Ato Governamental nº 7.775 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 7.717, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de agosto de 2013.

Ato Governamental nº 7.776 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.894, de 05 de outubro de 2012, e no Decreto nº 34.273, de 30 de agosto de 2013,

R E S O L V E nomear JOSÉ ANTONIO DE ALCANTARA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Convenções de João Pessoa Poeta Ronaldo Cunha Lima, Símbolo CAD-2, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.777 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOÃO ERIVALDO DE PONTES, matrícula nº 513.453-6, do cargo em comissão de Assessor de Ações de Monitoramento da Polícia Militar, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.778 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.872, de 18 de Agosto de 2009,

R E S O L V E nomear MARCOS ANTONIO BENEVIDES PESSOA JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ações de Monitoramento da Polícia Militar, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.779 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para os cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	AG	DATA
Elcenho Engel Leite de Souza	Delegado Titular de Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Patos	7.596	16.08.2013
Carlos Rogério Cordeiro de Franca	Chefe de Cartório de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil	7.594	16.08.2013
Denis Olegário de Lima	Comissário de Polícia da Terceira Regional de Polícia Civil	6.763	17.05.2013

Ato Governamental nº 7.780 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Erica Ferreira Maciel	168.485-0	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4
George Wellington Farias da Silva Junior	155.637-1	Delegado de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil	CSP-4



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Fábio Facciolo	156.095-6	Delegado de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil	CSP-4
Antonio Lopes Filho	168.479-5	Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil	CSP-4
Emília Oliveira Mello	156.476-5	Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Guarabira	CSP-3
Rodrigo Rego Pinheiro	156.484-6	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4

Ato Governamental nº 7.781 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
George Wellington Farias da Silva Junior	Delegado Titular de Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Patos	CSP-2
Claudio Manoel Fernandes Marques	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4
Suelane Guimarães Souto	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações de Campina Grande	CSP-2
Erissandro Pinto de Andrade	Delegado Titular da Sexta Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3
Fabio Facciolo	Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Guarabira	CSP-3
Sheldon Andrius Fluck	Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil	CSP-4
Rodrigo Rego Pinheiro	Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil	CSP-4

Ato Governamental nº 7.782 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Kamylla Lopes Marques	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude da Capital	168.452-2	FGT-1
Victor Cardoso Cavalcanti	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	168.444-2	FGT-2
Denis Olegário de Lima	Comissário de Polícia da Terceira Regional de Polícia Civil	156.532-0	FGT-1

Ato Governamental nº 7.783 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

RESOLVE nomear **ROBERTA GOUVEIA NEIVA DE MIRANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa da Capital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.784 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear **CRISTOVÃO JOSÉ ALVES**, Servidor Público, Matrícula nº 155.70-1 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.785 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **FABRICIO XAVIER MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 167.176-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.786 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.872, de 18 de Agosto de 2009,

RESOLVE nomear **RODRIGO PACHECO FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.787 João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.872, de 18 de Agosto de 2009,

RESOLVE nomear **FABRICIO XAVIER MACHADO DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Orçamento da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-2.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA

Portaria nº 023/GESIP/SEAP/2013 João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 522.418-6, **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7 e **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat. 171.581-0, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201300004776.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Portaria nº 062/GESIP/SEAP/13 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALYSSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat. 520.306-6, pelo Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7, e pela Agente de Segurança Penitenciária **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Ofício nº 1.107/2013** e seu anexo, oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 063/GESIP/SEAP/13 João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 520.418-6, pelo Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7, e pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat. 171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **Processo nº 201300006669**.

Publique-se.
Cumpra-se.


ARNALDO SOUTO LIMA
Gerente da GESIP

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

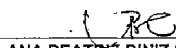
RESENHA Nº 431/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 23/08/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 15.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERENCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	13050207-3	144209-0	ADERALDO PATRÍCIO DE GOUVEIA SOUZA	0	0	2511	0
SLL	13016106-4	121619-1	DINALVA RODRIGUES DA SILVA	0	0	212	0
SEE	13017735-1	128898-8	EDUARDO JORGE CASTRO DE OLIVEIRA	0	0	274	0
SEE	12038618-1	158911-3	ELKSANDRO DE SOUZA MUNIZ	0	0	3001	0
FFT	12030120-1	161889-2	MARIA DA ESPERANCA DA SILVA	0	0	9552	0
SEE	13016106-4	145438-8	VALÉRIA SIMONI DE MELLO	0	0	1452	0

PUBLICAR-SL


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretarias de Estado da Administração / Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SEAD/SES. João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 44, inciso XIV, do Decreto 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVEM:

I - Designar os servidores abaixo identificados para operacionalizar junto ao Sistema Eletrônico Gestor de Compras, os procedimentos licitatórios destinados à Secretaria de Estado da Saúde, com atribuições inerentes aos seguintes perfis de acesso:

- LEANDRO NEVES SERAFIM, Matrícula Nº 172.105-4
Perfil: Gerente Operacional de Pesquisa de Preço
 - PATRÍCIA BATISTA MAIA, Matrícula nº 164.405-0
Perfil: Gerente Executivo de Padronização e Especificação
 - ANTONIO FORMIGA DE MOURA, Matrícula nº 74.680-1
Perfil: Gerente Executivo de Registro de Preços
 - KARLA MICHELE VITORINO MAIA, Matrícula nº 170.333-1
Perfil: Gerente Executiva de Licitação
 - ANNY KARINNY CARVALHO DE ALMEIDA, Matrícula nº 170.897-0
Perfil: Pregoeira Oficial
 - MARISTELA ABRANTES SOARES, Matrícula nº 127.582-8
Perfil: Apoio de Equipe de Pregão
 - ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 80.006-6
Perfil: Apoio da Equipe de Pregão
 - LIDYANE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 169.042-6
Perfil: Coordenador Jurídico
- II - A presente portaria terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.
III - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA NO DOE DE 23/08/2013.

REPUBLICADA NO DOE DE 30/08/2013.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 201/2013/SEDS Em 28 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar Nº 111, de 14 de dezembro de 2012.

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil João Alves de Albuquerque, matrícula nº 135.694-1, do encargo, de responder pela 4ª Área Integrada de Segurança Pública e Defesa Social – AIPS, descrita no Decreto nº 34.003 de 05 de junho de 2013 e Portaria nº 0192/2013-SEDS de 14 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 202/2013/SEDS Em 28 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar Nº 111, de 14 de dezembro de 2012.

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **Gilson Fernandes de Brito**, matrícula nº 076.511-2, para assumir o encargo de responder pela 4ª Área Integrada de Segurança Pública e Defesa Social – AIPS, descrita no Decreto nº 34.003 de 05 de junho de 2013 e Portaria nº 0192/2013-SEDS de 14 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 203/2013/SEDS Em 28 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil João Pereira e Mello Junior, matrícula nº 135.722-1, para prestar serviços na Corregedoria de Polícia Civil desta Pasta.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Gabinete da Superintendência

Portaria Nº 480/2013/DS João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando os termos do requerimento constante no Processo Administrativo nº 00016.023131/2013-7

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, Elias Figueiroa Inri Luna Lima, matrícula 4172-6, Agente de Trânsito do quadro de pessoal efetivo deste Departamento, com base no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e art. 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Portaria Nº 481/2013/DS João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

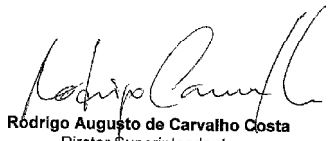
Considerando os termos do requerimento constante no Processo Administrativo nº 00016.023894/2013-1

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, Larissa Lins Ferreira, matrícula 4232-3, Advogada do quadro de pessoal efetivo deste Departamento, com base no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e art. 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 184/GSER João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EMMANUEL PINHEIRO DE LUCENA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 075.310-6, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades, em regime especial, na Procuradoria Geral do Estado no período de 1º a 30/9/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 185/GSER João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA E MOURA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.529-1, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades, em regime especial, na Gerência Regional da Receita Estadual da Segunda Região, no período de 1º a 31/8/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 186/GSER João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SILVIO MARCELO DE CASTRO MARINHEIRO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.623-8, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades no Posto Fiscal do DETRAN-PB, no período de 1º a 30/9/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 187/GSER

João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA no uso das atribuições que lhe é conferida pela alínea "a" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A Bolsa de Desempenho Fiscal prevista no Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013, objetiva incentivar, valorizar e reconhecer o desempenho efetivo alcançado pelos Servidores Fiscais Tributários, bem como promover o crescimento da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e otimizar a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, em especial aos contribuintes.

Art. 2º A Bolsa de Desempenho Fiscal, além do alcance de meta de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, levará em conta os desempenhos individuais obtidos pelos Servidores Fiscais Tributários, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, mediante a aferição de procedimentos individuais, como disposto no Item 2 do Anexo Único desta Portaria, disponibilizado na rede interna da Secretaria de Estado da Receita.

§ 1º A aferição a que se refere o *caput* será promovida ao término de cada quadrimestre do ano civil, levando-se em conta o valor de referência mensal multiplicado pelo número de meses efetivamente trabalhados e computados para fins de percepção da Bolsa de Desempenho Fiscal, observado o disposto no art. 6º e o seguinte:

I – apenas será computado o mês do quadrimestre que o Servidor Fiscal Tributário houver trabalhado mais de 15 (quinze) dias, hipótese em que deverá alcançar, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do valor de referência mensal;

II – não será considerado, para fins de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal, o quadrimestre em que o Servidor Fiscal Tributário não houver efetivamente trabalhado ou que não tenha alcançado o valor completo de referência mensal em, ao menos, um dos meses que compõe o referido quadrimestre.

§ 2º Os Servidores Fiscais Tributários que, ao longo do exercício financeiro e no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, estiverem ocupando cargos em comissão ou forem designados para executarem atividades especiais, com atribuições devidamente especificadas em Portaria do seu titular, farão jus à percepção da Bolsa de Desempenho Fiscal, independentemente de alcance de meta individual de desempenho.

§ 3º O Servidor Fiscal Tributário, que houver sido exonerado de cargo em comissão, perceberá o valor de referência de sua meta individual concernente ao mês em que ocorrer a exoneração e a do mês seguinte.

§ 4º O Servidor Fiscal Tributário que vier a desempenhar suas funções em mais de um órgão da estrutura da Secretaria de Estado da Receita terá os procedimentos individuais aferidos proporcionalmente ao tempo em que permaneceu em cada órgão.

§ 5º Será atribuído o valor de referência mensal ao servidor fiscal:

I – que entrar de férias;

II – que vier a substituir ocupante de cargo em comissão;

III – que vier a substituir designado para atividade especial.

§ 6º O valor de referência mensal de Servidor Fiscal Tributário que usufruir férias de 30 (trinta) dias, em período que contemple dias de mais de um mês, será atribuído proporcionalmente ao número de dias usufruídos em cada mês.

§ 7º Na hipótese do Servidor Fiscal Tributário usufruir férias por mais de 30 (trinta) dias em um dos quadrimestres citados no *caput* do art. 5º, ser-lhe-á atribuído o valor de referência mensal apenas aos primeiros 30 (trinta) dias.

§ 8º Será considerado como mês efetivamente trabalhado aquele que o Servidor Fiscal Tributário se afastar do serviço até 15 (quinze) dias, motivado por licença ou férias, mas alcançar o valor de referência mensal.

§ 9º O Servidor Fiscal Tributário que se afastar por mais de 15 (quinze) dias e não alcançar o valor de referência mensal poderá opcionalmente fazer uso da disposição contida no § 8º do art. 6º.

§ 10º Para fins do disposto nesta Portaria, compreende-se como valor de referência mensal o resultado individual satisfatório alcançado pelo Servidor Fiscal Tributário avaliado correspondente à plenitude da meta de desempenho mensal como estipulado no Item 2 do Anexo Único.

Art. 3º Caberá à chefia imediata a incumbência de aferir quadrimestralmente os procedimentos e verificar os resultados mensais individuais no alcance das metas estipuladas nesta Portaria, mediante planilha padronizada disposta no Item 3 do Anexo Único (disponibilizada na rede interna da Secretaria de Estado da Receita), os quais serão submetidos à homologação do superior hierárquico imediato.

§ 1º A aferição de procedimentos ou a verificação de resultados individuais em desconformidade com esta Portaria, ensejará aos servidores responsáveis pelos atos a aplicação de medidas administrativas previstas na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

§ 2º Compete à Subgerência de Recursos Humanos, com o apoio da Gerência de Planejamento e Gestão, o acompanhamento, o cálculo e a conferência do alcance dos resultados individuais e das metas estipuladas nesta Portaria.

Art. 4º A Bolsa de Desempenho Fiscal será paga nos meses de maio, setembro e janeiro de cada exercício financeiro, na razão de 1/3 (um terço) por quadrimestre, e corresponderá até 100% (cem por cento) do valor do subsídio percebido pelo integrante do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários, estando atrelada ao alcance cumulativo das seguintes metas:

I – institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aferida quadrimestralmente (Item 1 do Anexo Único desta Portaria);

II – individual de desempenho, em consonância com o alcance da meta de arrecadação institucional, aferida quadrimestralmente, conforme resultados parciais mensais (Itens 2

e 3, conforme for, do Anexo Único desta Portaria).

§ 1º Para fins de pagamento da Bolsa de Desempenho Fiscal, compreende-se como:

a) meta institucional: o valor arrecadado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no exercício de 2012, acrescido de incremento definido Item 1 do Anexo Único desta Portaria;

b) meta institucional ajustada: o valor da meta institucional acrescido de 30% (trinta por cento) do incremento a que se refere a alínea anterior.

§ 2º A Bolsa de Desempenho Fiscal a ser concedida aos integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários terá como limite financeiro para pagamento o correspondente a 15% (quinze por cento) do excedente da meta institucional.

§ 3º A meta institucional para o exercício de 2013 corresponderá ao valor de R\$ 3.518.280.140,12 (três bilhões, quinhentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta mil, cento e quarenta reais e doze centavos).

§ 4º A meta institucional ajustada corresponderá, no exercício de 2013, ao valor de R\$ 3.587.330.498,01 (três bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

Art. 5º Para fins de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal, a meta institucional ajustada do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS será anualmente estipulada até o dia 31 de janeiro e aferida o seu alcance relativo aos períodos de 1º de janeiro a 30 de abril, 1º de janeiro a 31 de agosto e 1º de janeiro a 31 de dezembro, nos meses de maio, setembro e janeiro de cada exercício financeiro, na razão de 31,1463%, 63,4724% e 100,0000%, do valor daquela meta, respectivamente.

Parágrafo único. A Bolsa de Desempenho Fiscal apenas será concedida aos Servidores Fiscais Tributários se a meta institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS for alcançada, pagando-se o valor do quadrimestre correspondente em que a meta não for alcançada quando na apuração subsequente for atingido o índice acumulado, desde que concernente ao mesmo exercício financeiro.

Art. 6º A meta individual de desempenho, a que se reporta o Inciso II do art. 4º, deverá estar em consonância com o alcance da meta institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e levará em conta a responsabilidade e complexidade dos procedimentos e atribuições de cada Servidor Fiscal Tributário na consecução dos resultados perseguidos pelo órgão da Secretaria de Estado da Receita de que faça parte.

§ 1º A apuração da meta individual de desempenho far-se-á de modo cumulativo e quadrimestralmente, levando-se em conta os resultados individuais mensais alcançados pelos Servidores Fiscais Tributários, observando-se o contido no Item 2 do Anexo Único desta Portaria e mais o seguinte:

a) Para fins de acompanhamento, a apuração da meta individual de desempenho deverá ser feita mensalmente;

b) o formulário de apuração da meta individual de desempenho deverá ser encaminhado pela chefia imediata, até o 10º dia útil dos três primeiros meses dos períodos a que se refere o *caput* do art. 5º, para o *e-mail* institucional do Servidor Fiscal Tributário avaliado, e de modo consolidado, até o 5º dia útil após o término dos referidos períodos, para o *e-mail* institucional do avaliado e do superior hierárquico, para a devida homologação;

c) após a homologação da apuração da meta individual de desempenho consolidada, o superior hierárquico deverá encaminhar, por *e-mail* institucional, até o 10º dia útil após o término dos períodos a que se refere o *caput* do art. 5º, à Subgerência de Recursos Humanos.

§ 2º A apuração da meta mensal individual de desempenho de Servidor Fiscal Tributário, que receber ordem de serviço de fiscalização cuja complexidade ou necessidade demande mais de 60 (sessenta) dias, será submetida à homologação do titular da Gerência Executiva de Fiscalização da Secretaria de Estado da Receita.

§ 3º Os procedimentos fiscais que resultarem na lavratura de auto de infração serão computados no quadrimestre em que forem lavrados, os quais serão confirmados por ocasião do pagamento total ou parcial pelo sujeito passivo ou quando da decisão dos órgãos julgadores pela total ou parcial procedência, devendo ser considerado para tanto apenas o valor correspondente do imposto ou da multa acessória pagos ou julgados total ou parcialmente procedentes, respectivamente.

§ 4º Na hipótese do auto de infração vir a ser considerado parcialmente procedente, nulo ou improcedente pelos órgãos julgadores, a chefia imediata deverá acrescer o correspondente valor do imposto ou da multa acessória tido como indevido ao resultado a ser alcançado pelo Servidor Fiscal Tributário, no quadrimestre seguinte ao que tiver sido proferida a decisão definitiva.

§ 5º Na hipótese do § 3º, o auto de infração não poderá ser assinado por mais de dois Servidores Fiscais Tributários, exceto se autorizado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, e o resultado decorrente da apuração do mesmo será repartido entre eles.

§ 6º O alcance da meta individual de desempenho por parte do Servidor Fiscal Tributário, em cada mês do quadrimestre, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência mensal, como estipulado no Item 2 do Anexo Único, ainda que o mesmo disponha de resultados satisfatórios acumulados.

§ 7º Não será concedida a Bolsa de Desempenho Fiscal integral no quadrimestre em que o Servidor Fiscal Tributário não suplantará o índice citado no § 6º em quaisquer dos meses que compõem o referido período, observado o disposto no § 8º.

§ 8º O Servidor Fiscal Tributário poderá dispensar do cálculo para percepção da Bolsa de Desempenho Fiscal um mês em cada quadrimestre referenciado no *caput* do art. 5º, cujo desempenho não atinja o valor de referência mensal, desde que alcance este nos demais meses do quadrimestre, oportunidade em que a perceberá proporcional ao resultado alcançado.

§ 9º A transferência de resultado satisfatório entre os meses de um mesmo

17 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000012013-8
Julgado Improcedente

18 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000322013-3
Julgado Parcialmente Procedente

19 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000272013-2
Julgado Procedente

20 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000152013-0
Julgado Improcedente

21 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000362013-1
Julgado Improcedente

22 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000622013-4
Julgado Parcialmente Procedente

23 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000512013-6
Julgado Parcialmente Procedente

24 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000642013-3
Julgado Parcialmente Procedente

25 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000692013-6
Julgado Parcialmente Procedente

26 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000212013-5
Julgado Procedente

27 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 1000452013-0
Julgado Parcialmente Procedente

28 - Prefeitura Municipal de Cabedelo
Processo nº 1001002013-6
Julgado Parcialmente Procedente

29 - Prefeitura Municipal de Campina Grande
Processo nº 1023382013-2
Julgado Procedente

30 - Prefeitura Municipal de Esperança
Processo nº 0998302013-0
Julgado Parcialmente Procedente

31 - Prefeitura Municipal de Mamanguape
Processo nº 0182072013-6
Julgado Procedente

ROGÉRIO RICARTE MACIEL
Presidente do Grupo de Trabalho do IPM


LEONILSON LINS DE LUCENA
Secretário de Estado da Receita em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00684/2013/CAD

25 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0811662013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/06/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00684/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.995-0	JUCELIO CANDIDO SUCUPIRA	AV BARAO MAMANGUAPE, Nº 25 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00749/2013/CAD

9 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00749/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.099.211-7	GILVAN JOSE DOS SANTOS	AV LIBERDADE, Nº 1873 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.202.063-5	PIASON COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICACOES - SEVERINO	AV LIBERDADE, Nº 4123 - JARDIM SAO SEVERINO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00585/2013/CAD

31 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00585/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.230-9	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 1020 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00592/2013/CAD

4 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0467392013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

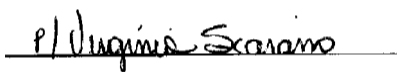
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00592/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.433-0	REGIS CONFECÇÕES LTDA	R GERALDO COSTA, Nº 601 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00609/2013/CAD

7 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0742492013-8, 0742622013-3, 0738162013-8, 0738582013-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

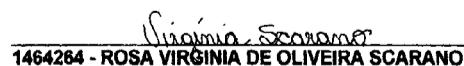
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/06/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00609/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.206-8	GFR - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R JOSE DANTAS ALMEIDA, Nº 1000 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.211.470-2	JULIO FLAVIO DOS SANTOS BRITO 00891368450	R VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, Nº 1312 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.200-2	DISK TELEFONIA CELULAR LTDA	R PADRE MEIRA, Nº 130 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.169.657-0	PABLO TAVARES VIANA 05758492400	R NATHALIA NOBREGA SEIXAS, Nº 131 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1687ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 06 de SETEMBRO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**II - EXPEDIENTE:****III - JULGAMENTOS:**

1. Processo nº 013.192.2009-6 (Sustentação Oral Dra. Amanda Costa Souza Villarim – OAB/PB-13.314)

Recurso VOL/CRF- nº 164/2012

Recorrente: COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREAIS SAN MARTIM LTDA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: VANDERLINO VIEIRA FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 039.579.2006-0

Recurso HIE/CRF- 441/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARIA S. N. J. CARRASCO ALIMENTOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

3. Processo nº 059.174.2009-2

Recurso VOL/CRF- 075/2011

Recorrente: W.W. BRASIL MINÉRIOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: JOÃO BATISTA DE MELO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 101.306.2010-6

Recurso HIE/CRF- 196/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrido: LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Representante: LAISY LINS GONÇALVES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA DALVA LINS CAVALCANTI

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 005.986.2009-5

Recurso HIE/CRF- 173/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrido: FABIO RODRIGO CARNEIRO DOS SANTOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 039. 984.2013-4

Recurso AGR/CRF- 310/2013

Agravante: ROSINETE VIEIRA COSTA

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: VERA LUCIA BANDEIRA DE SOUZA / SIMPLICIO VIEIRA DE N. JUNIOR

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

7. Processo nº 007.847.2010-0

Recurso HIE/CRF- 311/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante: JOSÉ FRANCISCO DE BRITO
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

8. Processo nº 147.057.2011-3

Recurso VOL/CRF- 403/2012
 Recorrente: COMAG COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: RONALDO COSTA BARROCA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

9. Processo nº 113.296.2008-9

Recurso HIE/CRF- 408/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: MOTTA COUROS E PLÁSTICOS LTDA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: FERNANDO CEZAR B. DA ROCHA
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

João Pessoa, 30 de Agosto de 2013.


PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1490

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9658-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO** matrícula nº. 513.990-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 14 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1533

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5391-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **EDVALDO DOS SANTOS LUCENA** matrícula nº. 514.740-9, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1534

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8745-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM,

ALESSANDRO DA NÓBREGA MACHADO matrícula nº. 519.076-2 conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.”**

João Pessoa, 21 de agosto de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 596-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 10381-13	JOÃO BATISTA DA SILVA	976.082-2	483	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 10232-13	FRANCISCA EVANI FERNANDES DE SOUSA	976.084-9	484	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 10254-13	MARGARIDA CRISTINA DA SILVA CORDULA BORGES	976.083-1	477	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 10296-13	LUCIANA DA SILVA PEREIRA DE SENA	976.087-3	487	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5. 9891-13	RITA ALMEIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	976.085-7	486	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº0597/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 1541-13	JOSEFA ALVES DINIZ COSTA	131.552-8	0613	art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03 cumulado com § 5º do artigo 40 da CF/88
02 7328-13	DARCY CALDEIRA DE LIMA	63.653-3	1594	art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03
03 9365-13	ODIVA ANA CALADO	142.301-1	1593	art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40, da CF/88

João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0598/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 09390-13	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO GUERRA	122.367-4	1525	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/c/o art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 599/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 07299-13	ZELIA DA SILVA CHAGAS	037.239-1	1499	Art. 3º da EC nº 47/2005
02 09563-13	JOSÉ LUIZ DA CUNHA	065.623-2	1418	Art. 3º da EC nº 47/2005
03 10169-13	MARIA DELEUSE NÓBREGA GOMES	005.459-3	1540	Art. 3º da EC nº 47/2005
04 09237-13	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO CARDOZO	068.052-4	1212	Art. 3º da EC nº 47/2005
05 09358-13	SANTINO GOMES FILHO	055.331-0	1530	Art. 3º da EC nº 47/2005
06 09414-13	LUCINETE DE OLIVEIRA E SILVA	115.091-0	1421	Art. 3º da EC nº 47/2005
07 08578-13	MARLI ALVES CORREIA DOS SANTOS	128.751-6	1523	Art. 3º da EC nº 47/2005
08 09466-13	SARA BEZERRA FELIZARDO DA SILVA	141.795-9	1399	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
09 09107-13	DAISY MARIA CABRAL DE OLIVEIRA SALES	070.707-4	1517	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
10 09310-13	MARIA NAZEDY BARBOSA XAVIER DE SOUSA	085.083-7	1503	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0600-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 8987-13	JOSÉ CARLOS ROSENDO DA SILVA	750.255-9
02 7405-13	THAYSE DE LUCENA E MOURA	168.755-7
03 7257-13	JOSÉ ZEFERINO DE AGUIAR	000.190-2
04 9072-13	ALZIRA GOMES TRINDADE LONGO DA SILVA	148.082-1
05 6594-13	JOSÉ CAMELO DE VASCONCELOS NETO	081.893-3
06 8717-13	FRANCISCA JORGE DA SILVA	096.779-3

João Pessoa, 29 de agosto de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS/CRH Nº 015/2013 JOÃO PESSOA, 28 DE AGOSTO DE 2013.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI, do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a servidora PERLA DE SOUSA ALVES, matrícula 720.482-5, da função gratificada de Secretária da Diretoria Técnica, mediante a gratificação mensal equivalente a referência I, do Serviço Civil da Administração do Poder Executivo.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3443

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 526ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de Outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DELIBERA

Art. 1º - O grupo de trabalho criado pela deliberação Nº 3420 formado pelas entidades: SUDEMA, IBAMA, APAN, MINISTÉRIO PÚBLICO, ABES e CREA para receber, analisar e apresentar proposta final de critérios de proteção ambiental para extração de areia em leito de rios, tabuleiros, e encostas no estado da Paraíba, será representado pelos conselheiros abaixo elencados. O presidente do grupo será eleito entre os representantes.

SUDEMA: Ieure Amaral Rolim

CREA: Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros

IBAMA: Bruno Faro Eloy Dunda

APAN: João Batista da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO: Jeziel Carneiro dos Santos

ABES: Leonardo Vieira Soares

Art 2º Esta deliberação está sendo republicada e entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 040

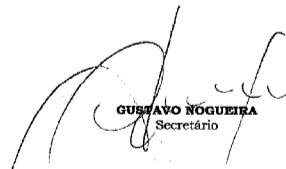
João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 010/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Pilões - PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 423 /GS

João Pessoa, 09 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de definição, no setor saúde, de uma política decisiva no sentido de promoção da saúde e defesa da vida para redução da morbimortalidade por Acidentes de Trânsito;

Considerando que para construção da referida política se faz necessário o envolvimento de diferentes segmentos direta e indiretamente relacionados ao tema;

Considerando que os acidentes de Trânsito na Paraíba configuram um problema de saúde pública de grande magnitude e transcendência, que tem provocado forte impacto na morbidade e na mortalidade da população, principalmente nos jovens.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o **Comitê Operativo para vigilância e monitoramento dos Acidentes de Trânsito**, com finalidade de implementar a política estadual de promoção a saúde e defesa da vida com ênfase na vigilância e monitoramento dos acidentes de Trânsito.

Artigo 2º - O **Comitê Operativo para vigilância e monitoramento dos Acidentes de Trânsito** do Estado da Paraíba deverá ter caráter técnico, educativo e de assessoria para a construção da política estadual voltada para a redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito

Artigo 3º - São atribuições do **Comitê Operativo para vigilância e monitoramento dos Acidentes de Trânsito** no estado da Paraíba:

1. Estabelecer diretrizes e definição de estratégias de atuação para a promoção, prevenção e vigilância de acidentes de trânsito e seus fatores de risco;
2. Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos da saúde e outros setores envolvidos;
3. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a redução de acidentes de Trânsito;

4. Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pela Secretaria de Estado da Saúde, no que se refere à prevenção de acidentes de trânsito no âmbito estadual, segundo a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade de Acidentes e Violências, criado pela Port. 737/MS/GM de 16 de maio de 2001.

Artigo 4º - O **Comitê Operativo para vigilância e monitoramento dos Acidentes de Trânsito** do estado da Paraíba será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

· Gerência Executiva de Vigilância em Saúde – GEVS

II – Representantes de atendimento pré-hospitalar:

· Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU/JP

· Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

III – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP

IV – Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa

V – Polícia Rodoviária Federal – PRF

VI – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

VII – Secretaria de Educação do Estado

VIII – Polícia Militar / Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTAN

IX – Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba

X – Departamento de Estradas e Rodagens – DER

XI – Fundação Fátima Lopes.

Artigo 5º - O **Comitê Operativo para vigilância e monitoramento dos Acidentes de Trânsito** do estado da Paraíba será presidido pelo **Secretário de Estado da Saúde** e o seu suplente será por ele designado.

Artigo 6º - Os membros do **Comitê Operativo para vigilância e monitoramento dos Acidentes de Trânsito** do estado da Paraíba, não serão remunerados, e terão as seguintes competências:

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, quando convocados;
- Propor com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes ou de urgências, que não possam aguardar a ordinária;

· Indicar ao Presidente, quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos;

· Promover a discussão e articulação inter-institucional no processo de aperfeiçoamento do monitoramento de acidentes e violências e seus fatores de risco.

Parágrafo Único - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez a cada dois meses ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Artigo 7º - As reuniões do Comitê somente ocorrerão com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um de seus membros.

§ 1º Os membros do Comitê poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo a pedido do membro integrante ou a critério dos demais membros, mediante formalização da solicitação de desligamento feito pelo membro ao Presidente do Comitê;

§ 2º Em caso de impedimento do titular ao comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias o seu suplente deverá substituí-lo;

§ 3º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, cabendo ao Comitê comunicar/notificar a instituição à ausência dos seus representantes legais (titular ou suplente).

Artigo 8º - As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê de que trata esta portaria ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS

Relação dos Membros do Comitê Operativo para Vigilância e Monitoramento dos Acidentes de Trânsito – PB (Indicação em 2013)

Presidente – Waldson Dias de Souza	waldsonsouza@hotmail.com
Suplente – Talita Tavares Alves de Almeida	talitaweb@gmail.com

Gerência Executiva de Vigilância em Saúde – GEVS

Titular – Gerlane Carvalho de Oliveira	gerlanecarvalho122@hotmail.com
Suplente – Bernadete Moreira de Moura	bernamoura@gmail.com

Resgate do Corpo de Bombeiros

Titular – Maj. Arthur Tibério de Lacerda Vieira	majorvieira@msn.com
Suplente – Tem. Felipe Eduardo de Medeiros	felipeeduardo@hotmail.com

Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU/JP

Titular – Nicole Suzanne Debbaudt	nicoledebbaudt@hotmail.com
Suplente – Joalisson Alcântara dos Santos	ascomsamujp@gmail.com

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP

Titular – Cristiano Queiroz da Nóbrega	cristianornobrega@hotmail.com
Suplente – Gilmar Pereira Branquinho	gilmarbranquinho@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa

Titular – Daniel de Araújo Batista	dabinstitucional@gmail.com
Suplente – Niviane Ribeiro de Sales	nyvyanribeiro@gmail.com

Polícia Rodoviária Federal - PRF

Titular – Cariolando Matias da Silva	cariolando.matias@dprf.gov.br
Suplente – Cledson Augusto Ferreira	cludson.augusto@dprf.gov.br

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Titular – Rochester Guimarães do Vale	rochevale@hotmail.com
Suplente – José Carlos Menezes Caldas	estatisticas@detran.pb.gov.br

Secretaria de Educação do Estado

Titular – Nailde Fernandes Panta da Silva	naildepanta@hotmail.com
Suplente – Tânia Maria Oliveira de Sousa	tylins@hotmail.com

Polícia Militar / Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN

Titular – Ten. Cel PM Paulo Sérgio de Oliveira Bastos	tcpaulosergio12@gmail.com
Suplente – Maj. PM Arilson da Silva Valério	arilsonvalerio@hotmail.com

Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba

Titular – Dr. Isaias José Dantas Gualberto	isaiasgualberto@bol.com.br
Suplente – Fernando Barbosa de Carvalho	fernandobcarvalho@hotmail.com

Departamento de Estradas e Rodagens - DER

Titular – Nailza Maria G. Magalhães	nilzamagalhaes@der.gov
Suplente – Gilvandro Santos Carvalho	Carvalhogilvandro10@hotmail.com

Fundação Fátima Lopes

Titular – Anna Caroline Lopes Correia Lima	carollcl@hotmail.com
Suplente – Carlos Davi Lopes Correia Lima	davilcl@hotmail.com

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
8/08/2013	0023446-1/2013	139/2013	APROVA O CALENDÁRIO 2013 DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS, EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, COM O PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 19 DE AGOSTO A 31 DE AGOSTO E A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA OS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO, NA REDE PÚBLICA ESTADUAL.
8/08/2013	0019988-8/2013	140/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NELSON LUIS DE CARVALHO FERNANDES, EM PORTUGAL, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
8/08/2013	0016595-8/2012	141/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JESSICA CLAVIJO DE SOUSA, NA BOLÍVIA, PERU E ESTADOS UNIDOS, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0460/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar YANG MEDEIROS CARDOSO, matrícula n.º 1.01751-9, lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do(a) Curso de Bacharelado em Direito a partir do dia 13 de junho de 2013, de acordo com o processo n.º 04.502/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0490/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 – DE, do (a) professor (a) TELMA SUELI FARIAS FERREIRA matrícula n.º 1.25361-6, lotado (a) no Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação – CEDUC, de acordo com o processo n.º 06.710/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2013.

Republicar por incorreção

Publicado no DOE em 31/07/2013

PORTARIA/UEPB/GR/0613/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar WILMA SARAIVA DE SOUSA, matrícula n.º 3.00711-1, lotado(a) no(a) Centro de Humanidades - CH, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo NAT-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0614/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar AILTON ELISIARIO DE SOUSA, matrícula n.º 1.21233-8, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo NAT-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0615/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear WILMA SARAIVA DE SOUSA, matrícula n.º 3.00711-1, lotado(a) no(a) Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo NAT-1, da Procuradoria Geral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0616/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear AILTON ELISIARIO DE SOUSA, matrícula n.º 1.21233-8, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo NAT-1, da Procuradoria Jurídica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0637/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar DALIANA QUEIROGA DE CASTRO GOMES, matrícula n.º 1.22521-9, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da

Saúde - CCBS, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CLÍNICA, símbolo NDC-3**, do(a) Clínica Escola de Odontologia, de acordo com o processo nº 07.093/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0638/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear NADJA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. **8.25840-6**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA, símbolo NDC-3**, do(a) Clínica Escola de Odontologia - Departamento de Odontologia - CCBS, de acordo com o processo nº 07.093/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0700/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº. **1.02080-3**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 1 ano, a contar de 06 de junho de 2013 a 06 de junho de 2014, de acordo com o processo nº 03.292/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0703/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ADRIANO SOARES DA SILVA, matrícula nº. **1.01848-5**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3**, do(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, de acordo com o processo nº 06.222/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0704/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ADRIANO SOARES DA SILVA, matrícula nº. **1.01848-5**, lotado(a) no(a) Reitoria, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2**, de acordo com o processo nº 06.222/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0705/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear NATHALYA REIS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº. **1.02822-8**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3**, do(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, de acordo com o processo nº 06.222/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0707/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0412/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2013, que trata da Nomeação de **Jofrany Dayana Pessoa Forte** para o cargo de Bibliotecário, de acordo com o processo nº 04.453/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0711/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instaurar **Sindicância** relativa ao processo nº. 03.552/2013, a fim de apurar em toda sua extensão, possível quebra de sigilo, perpetrado pela servidora Flávia Bertoldo Ferreira, lotada no Campus VIII da UEPB, Araruna/PB, com relação a informações pessoais, repassadas no ato de matrícula, pela aluna Márcia Virgínia Gonçalves Sales.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0713/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ROSILENE SANTOS BAPTISTA, matrícula nº. **1.23001-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA, símbolo NDC-3**, do(a) Clínica Escola de Enfermagem - Departamento de Enfermagem - CCBS, de acordo com o processo nº 07.692/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 27 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0715/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **PATRICIA SIMÕES GOMES**, matrícula nº. **8.02739-4** do(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS, Campus VIII, para o(a) Centro de Humanidades - CH, Campus III, de acordo com o processo nº 08.116/2013.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 27 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0726/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar MAILDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. **1.00523-5**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Bacharelado em Direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0727/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar MARCOS TAVARES DE MELO, matrícula nº. **1.00582-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Bacharelado em Direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0728/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear GILBERTO DE SALES GOMES, matrícula nº. **1.01952-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Bacharelado em Direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 29 de agosto de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0258/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Função	Início	Fim
845/2013	07.183/2013	Josecleuda Santos Arruda	760.922.914-87	Auxiliar de serviços gerais	01/09/2013	30/11/2013

897/2013 07.535/2013 Hilton Porto de Vasconcelos 272.571.424-91 Auxiliar de serviços gerais 01/08/2013 31/12/2013
911/2013 08.030/2013 Ediel Bezerra Campos 100.975.934-51 Trabalhador de campo 01/08/2013 31/10/2013
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 29 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0260/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, ASSINOU o seguinte distrato:

N° do Contrato	N° do Processo	Nome	Data do Distrato
470/2013	08.030/2013	Marcos Antonio da Silva Santos	31/07/2013

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0263/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	08.346/2013	1.02765-8	Daniilo Batista Alvarenga	Retroativo referente a mudança de nível
CCEA	08.343/2013	7.02673-1	Josiel do Nascimento Cruz	Retroativo referente a mudança de nível
CCBSA	03.426/2013	5.01901-0	Maria Ellem Souza Maciel	Retroativo referente a mudança de nível

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 27 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0264/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CEDUC	08.363/2013	3.21074-0	Maria Lindaci Gomes de Souza	Gratificação de Periculosidade
CEDUC	07.296/2013	1.22370-4	Maria Aparecida Barbosa Carneiro	Gratificação de Periculosidade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0266/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CAS	06.804/2013	1.03133-1	Abraão Bruno Morais Coura	Gratificação de Periculosidade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 29 de agosto de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangê Junior
Reitor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N° 520/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **KÁTIA SCARLET LINS DE ALBUQUERQUE**, Símbolo DP-3, matrícula 68.663-8, Membro desta Defensoria, com exercício na **15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL**, para cumulativamente com as suas funções, responder pelo CENTRO DE MEDIAÇÃO DA FAMÍLIA, durante o afastamento do Defensor Público Abelardo Jurema Filho no período de 27 de agosto a 30 de setembro.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 521/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3855/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 063.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em Audiência de Instrução e Julgamento dos Processos do Mutirão do Júri do CNJ, dos Réus abaixo relacionados, perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de **BAYEUX/PB**.

Réu	Processo N°	Data/Hora
Eduardo Micena de Araújo Silva	0005638-57.2007.815.0751	09:30 hs 03/09/2013
Carlos Eduardo G. da Silva	075.2010.001.141-2	10:00hs 03/09/2013
Eduardo César da Silva	075.2006.007.647-0	09:30 hs 04/09/2013
Daniel Alves da Silva	075.2011.002.685-5	09:30 hs 05/09/2013
Leonardo Sousa da Silva	075.2011.004.657-2	09:00 hs 10/09/2013
Wellington Gomes da Silva	075.2011.003.451-1	09:30 hs 17/09/2013
Wilson Freitas Leão	0005618.66.2007.815.0751	09:30 hs 17/09/2013
Edvaldo do Nascimento Silva	075.2011.000.609-7	09:30 hs 19/09/2013

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 522/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **KÁTIA SCARLET LINS DE ALBUQUERQUE**, Símbolo DP-3, matrícula 068.663-8, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses dos promovidos nos autos da Ação de Reintegração de Posse, Processo n° 0002433-77.2012.815.2001, em audiência a ser realizada no dia 10/09/2013, às 15:10 horas, que tramita na **12ª Vara Cível da Comarca da Capital**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 523/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2197/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, ao servidor **GONÇALO CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula 93.630-8, Vigilante, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 524/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 30, 31/08 e 01/09/2013**.

GRUPO 1				
JOÃO PESSOA(CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite	2ª Vara Mista de Jurí da Capital (FÓRUM CRIMINAL)	3214-3974	14:00 às 17:00h
31.08	Dr. Percinandes de Carvalho Rocha	2ª Vara Criminal da Capital (FÓRUM CRIMINAL)	3214-3974	13:00 às 17:00h
01.09	Dr Antônio de Oliveira Alves	1ª Vara Cível da Capital (FÓRUM CÍVEL)	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Drª Waldelita de Lourdes C. Farias	5ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	14:00 às 17:00h
31.08	Dr. Everaldo Lira de Lima	5ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	13:00 às 17:00h
01.09	Drª Mozeneide Vieira Lopes	1ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	13:00 às 17:00h
GRUPO 3				
(JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Drª Leda Maria Meira	1ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	14:00 às 17:00h
01.09	Drª Maria do Rosário de Lima	Rio Tinto	3291-1881	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Drª Maria Silvonete R. do Nascimento	Gurinhém	3285-1012	14:00 às 17:00h
31.08	Drª Lúcia de Fátima F. Lins	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
01.09	Drª Maria da Penha Chacon	Alhandra	3256-2219	08:00 às 12:00h
2ª CIRCUNSCRIÇÃO				
GRUPO 1				
(CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Drª Gizelda Gonzaga Moraes	6ª vara Cível de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
01.09	Dr. Paulo Sérgio Garcia de Araújo	Vara de Execução Penal de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
(QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Dr. José de Paula Rêgo	Cabaceiras	3356-1148	14:00 às 17:00h
31.08	Dr. Antônio de Pádua Fernandes	2ª Vara Mista de Ingá	3394-1400	08:00 às 12:00h
01.09	Dr. Carlos antônio Albino de Moraes	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
(SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE E POCINHOS)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Drª Marize Pimentel Figueiredo	3ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	14:00 às 17:00h
31.08	Drª Marize Pimentel Figueiredo	3ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
01.09	Drª Marize Pimentel Figueiredo	3ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ESPERANÇA ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Drª Anaiza dos Santos Silveira	Remígio	3364-1434	14:00 às 17:00h
31.08	Dr. Edson Freire Delgado	Barra de Santa Rosa	3376-1168	08:00 às 12:00h
01.09	Dr. Odinaldo Espinola	1ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h
3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓA, TEIXEIRA.				

Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Dr. Jocel Janderley A. Freitas	Água Branca	3481-1205	14:00 às 17:00h
31.08	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	1ª Juizado Especial Misto de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
01.09	Dr. Gilberto Magalhães da Silva	Santa Luzia	3461-2501	08:00 às 12:00h
4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
31.08	Drª Rosa Maria Elias Silva	3ª Vara Mista de Sousa	3522-6602	08:00 às 12:00h
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Dr. Otávio neto R. Sarmento	1ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	14:00 às 17:00h
31.08	Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira	1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
01.09	Dr. Vicente Alencar Ribeiro	Bonito de Santa Fé	3490-1401	08:00 às 12:00h
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
30.08	Dr. Diacy Lima de Oliveira	5ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	14:00 às 17:00h
01.09	Dr. Antonio Rodrigues de Melo	Caiçara	3370-1046	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 086/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA ESPECIAL PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3610/2013	70.614-9	Ricardo José Germóglcio Teixeira de Carvalho	270	01.09.1988 a 01.09.2003

João Pessoa, 28 de agosto de 2013


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S VISANDO COFINANCIAMENTO

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** com o interesse de selecionar entidades sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), propondo um COFINANCIAMENTO mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações e/ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, denominadas de CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA, o que faz segundo as seguintes condições:

01. OBJETIVO:

Seleção de entidades sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para IDOSOS (ILPI), para formalização de convênios com vistas a execução de ações sócio-assistenciais, de saúde e infraestrutura, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei 8.742/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/2004), do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA (nº 283/2005), e do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Lei 9.625/2011), respeitada as condições estabelecidas neste Edital.

02. FONTE DE RECURSOS:

Para custear os Convênios que vierem a ser formalizados serão utilizados recursos alocados no Orçamento Geral do Estado nas seguintes rubricas:

27.101.08.244.5326.4264.3.3.50.41.00 FR 06

27.101.08.244.5326.4264.4.4.50.42.00 FR 06

03. DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

As ações a serem conveniadas com contrapartidas solidárias serão elegíveis entre aquelas listadas no ANEXO II do presente Edital.

04. DA INSCRIÇÃO:

I. Antes de efetuar a inscrição, a ILPI deve conhecer o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

II. A entrega da inscrição poderá ser presencial na Coordenação da Política Estadual do Idoso e da Pessoa com Deficiência da SEDH situado na Avenida Eptácio Pessoa, Edifício Júlio A. Pinto – 2.501, Sala 108 - Bairros dos Estados – João Pessoa/PB, no período 26/08/2013 a 20/09/2013 no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira ou via sedex, sendo admitida a data da postagem da inscrição até as 23h59 do dia 20/09/2013.

III. No ato da inscrição, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento e de Localização da Prefeitura Municipal atualizado;
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro atualizado;
- Alvará Sanitário atualizado;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);
- Plano de Trabalho (Anexo IV).

IV. As ILPI's que não apresentarem um ou mais documentos que comprovem a sua regularidade, listados no item anterior, deverão assinar um Termo de Ajustamento de Conduta.

V. O Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público, mencionado no item anterior, deverá ser apresentado a Comissão de Seleção e Monitoramento até a data da assinatura do Convênio.

05. DA ANÁLISE DAS DEMANDAS:

Após a efetuação da inscrição a Comissão de Seleção e Monitoramento definirá, de forma consensual, quais demandas serão atendidas e a contrapartida solidária das ILPI's, conforme as possibilidades constantes do ANEXO I do presente Edital.

06. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção e Monitoramento, a ser criada por meio do Ato Governamental é formada pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH, Secretaria de Estado da Saúde - SES, Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - CBMPB, Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI.

07. DOS RESULTADOS

A homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como no site do Governo da Paraíba: <http://www.paraiba.pb.gov.br/>. A ILPI contemplada será notificada por meio de ofício expedido pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

08. DO MONITORAMENTO

I. A Comissão de Seleção e Monitoramento realizará visitas periódicas as ILPI's contempladas neste edital.

II. Caso seja detectada alguma irregularidade, na execução do Plano de Trabalho, o recurso será suspenso até a sua regularização.

III. Para auxiliar no monitoramento, a direção da ILPI deverá encaminhar para a SEDH (Coordenação da Política Estadual do Idoso e da Pessoa com Deficiência) o relatório parcial das atividades contidas no Plano de Trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias após o repasse de cada parcela.

09. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I. O Plano de Trabalho da ILPI deverá observar a base de cálculo mediante o número de idosos institucionalizados informado no ato da inscrição, considerando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês por idoso, durante o período de 12 (doze) meses.

II. Em se tratando de investimentos de interesse social, definido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, o valor do Projeto poderá exceder os limites de acordo com a análise da sua relevância e do seu impacto, cabendo a Comissão, após análise e justificativa técnica deliberar sobre o assunto.

III. Fica estabelecido que, na aplicação dos recursos, deverão ser observados os percentuais de 50% para custeio e 50% para investimentos.

IV. A Comissão de Seleção e Monitoramento reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora dos percentuais acima estabelecidos, bem como deliberar sobre as alterações nos valores propostos.

V. O recurso estadual repassado para as ILPI's se processará em três parcelas, deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho;

VI. As ILPI's que se encontram em situação irregular em face de deficiência das respectivas instalações deverão priorizar no Plano de Trabalho as ações para melhoria da infraestrutura.

10. DAS VEDAÇÕES:

É proibido o uso de recursos transferidos nos termos deste Edital para:

I. Pagamento de servidores da ILPI, do Município ou de outras esferas de Governo, cedidos ou não a Instituição;

II. Custeio de despesas ou investimentos anteriores ou posteriores a vigência do convênio;

III. Gastos com comunicação, publicidade e/ou eventos;

IV. Gastos com despesas administrativas (água, luz, telefone e IPTU e outras).

11. DO CRONOGRAMA


ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26 /08/2013
Apresentação da documentação e da proposta	26/08/2013 a 20/09/2013
Análise da Comissão de Seleção e Monitoramento	23 a 27/09/2013
Divulgação das ILPIs contempladas	27/09/2013
Assinatura do Convênio	01/10/2013

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Comissão de Seleção e Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da

- prestação de contas dos convênios formalizados com as ILPI's selecionadas;
- II. Os recursos destinados aos projetos selecionados serão liberados conforme as características do objeto conveniado e as disposições constantes do Plano de Trabalho;
- III. Após firmados os convênios será afixada na fachada da ILPI uma placa informativa da ação governamental, como condição para o recebimento da primeira parcela;
- IV. O plano de trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura do convênio, respeitando o prazo de cumprimento das ações;
- V. O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Convênio;
- VI. Será disponibilizada uma equipe técnica para prestar orientações aos diretores das ILPI's, que por ventura necessitarem;
- VII. Os casos omissos serão à luz da legislação estadual e da Lei 8666/93, resolvidos conjuntamente pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, ouvido, conforme o caso, o responsável pela ILPI.

João Pessoa, 26 de agosto de 2013


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

ANEXO I
AÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBEREM O COFINANCIAMENTO:

I. Área da Assistência Social

a) Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. b) Desenvolvimento de ações pautadas nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas como expressão, interação e proteção social, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

II. Área da Saúde:

a) Implantação de uma sala de apoio (consultório) para qualificação da assistência e cuidado em saúde.

III. Área da Infraestrutura:

a) Ações voltadas para a reestruturação física das ILPI's visando garantir melhor acessibilidade e qualidade de vida aos idosos conforme estabelecido nas normas da NBR 9050/2004 ABNT, como:

- Construção de áreas não existentes nas ILPI's de acordo com as normativas, bem como reformas nas instalações já existentes de modo a oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança à exemplo de pintura, recuperação nas estruturas, bem como nas instalações elétricas e hidráulicas; revestimentos, instalação de telas e/ou grades de proteção e congêneres.
- Instalação ou adequação dos banheiros, utilizados pelos idosos, de modo a assegurar a disponibilidade de piso antiderrapante; chuveiro; vaso sanitário, com descarga e tampa; lavatório, com água corrente e barras de apoio;
- Instalação de dormitórios separados por sexo;
- Instalação de lavanderia com paredes revestidas de cor clara e fácil higienização e piso antiderrapante.

a) **Aquisição de materiais permanentes:** Máquina de lavar roupas industrial, geladeira industrial, freezer, liquidificador industrial de alimentos, fogão industrial, utensílios domésticos, barra de apoio, chuveiro elétrico, piso emborrachado para banheiro, micro system, aparelho de TV, aparelho de DVD, computadores completos, mesa para computador, mesa para xadrez, tabuleiro de xadrez com peças, camas, colchões, colchões tipo caixa de ovo, ventiladores, poltronas do papai, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, andador, aparador de urina masculino e feminino, capas para colchões, macas, esfigmomanômetro (tensiómetro), almotolias (recipiente para soluções), armário com chave para armazenamento de medicação controlada, frigobar e armários para guardar medicamentos e material médico hospitalar, estetoscópio, termômetro, parolho de nebulização, aparelho de glicemia.

b) **Aquisição de Materiais de consumo:** material de papelaria, material para a realização de curativos e material para tratamento e prevenção de escaras.

ANEXO II
DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

I. Firmar contrato para todos os idosos institucionalizados;

II. Criar Plano de Atendimento Individual contendo todo o histórico pormenorizado de cada qual, nos termos do inciso XV do Estatuto do Idoso, qual seja, contendo o registro de anotações onde conste data e circunstância do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences bem como o valor de contribuições, e suas alterações se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação a individualização do atendimento;

III. Promover "Dias de Visitas da Família" com ações que resgatem os vínculos familiares dos idosos institucionalizados;

IV. Garantir o suporte nutricional adequado a necessidade de cada idoso, seguindo a prescrição

médica e/ou de nutricionista responsável;

V. Realizar atividades culturais como: teatro, coral, dança, música, pintura, literatura, cordel, arte visual, fotografia, artes integradas (conjugação de mais de uma linguagem) e resgate da memória social, etc. e que culminem na produção de produtos culturais, como por exemplo: peça teatral, apresentação de dança, exposições, cordel, etc;

VI. Cadastrar os idosos residentes na ILP na Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima, garantindo à assistência a saúde adequada de acordo com a necessidade dos idosos. Além de viabilizar, juntamente com a equipe de saúde da família, ações de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES
VOLTADAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS –
ILPI's NA PARAÍBA

I. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Identificação da Instituição		
Nome da Instituição:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Site:		
Início do Funcionamento:		
1.2. Responsável		
1.2.1 Administrativo		
Nome Completo:		
Formação:	Nº do Registro Profissional:	
Função:	Telefone para Contato:	
E-mail:		
1.2.2 Técnico		
Nome Completo:		
Formação:	Nº do Registro Profissional:	
Função:	Telefone para Contato:	
E-mail:		
1.3. Natureza Jurídica		
1.3.1 Privada	com fins lucrativos ()	
	sem fins lucrativos ()	
1.3.2 Filantrópica	()	
Outra.	Especificar:	
1.4. Fonte Principal de Recursos Financeiros		
1.4.1 Recurso Próprio ()	1.4.2 Entidade Mantenedora ()	
1.4.3 Convênios		
1.4.3.1 Municipal ()	1.4.3.2 Estadual ()	1.4.3.3 Federal ()
1.4.4 Doações		
1.4.4.1 Pessoas Físicas ()	1.4.4.2 Pessoas Jurídicas ()	
1.4.5 Participação das três esferas de governo ()		
1.4.6 Outra(s). Especificar:		

1.5. Clientela-alvo (em números):						
1.5.1 Masculino – Quantos?			1.5.2 Feminino - Quantos?			
60 a 64 anos – Nº			60 a 64 anos – Nº			
65 a 69 anos – Nº			65 a 69 anos – Nº			
70 a 74 anos – Nº			70 a 74 anos – Nº			
75 a 79 anos – Nº			75 a 79 anos – Nº			
80 a 84 anos – Nº			80 a 84 anos – Nº			
85 a 89 anos – Nº			85 a 89 anos – Nº			
90 a 94 anos – Nº			90 a 94 anos – Nº			
95 e mais – Nº			95 e mais – Nº			
1.5.3 Capacidade:			1.5.4 Leitos Ocupados			
II Recursos Humanos						
2.1 Profissionais de nível superior						
Profissionais	Serviço próprio				Serviço conveniado	
	Número de profissionais					
	Contrat.	Voluntário	Cedido	Estagiário		
2.1.1 Médico						
2.1.2 Psicólogo						
2.1.3 Odontólogo						
2.1.4 Assistente Social						
2.1.5 Terap. Ocupacional						
2.1.6 Fonoaudiólogo						
2.1.7 Nutricionista						
2.1.8 Enfermeiro						
2.1.9 Fisioterapeuta						
2.1.10 Educador Físico						
2.1.11 Professor						
2.1.12 Outros						
2.2. Profissionais de nível médio ou técnico						
Profissionais	Número de profissionais					
	Contratado	Voluntário	Cedido	Estagiário		
2.2.1 Técnico em enfermagem						
2.2.2 Auxiliar de enfermagem						
2.2.3 Recreacionista						
2.2.5 Outros:						
III Documentação referente à entidade (anexar):						
3.1. Registro em cartório						
3.2. CNPJ						
3.3. Certificado do Corpo de Bombeiros						
3.4. Registro no Conselho Municipal da Assistência Social						
3.5. Registro no Conselho Municipal do Idoso						
3.6. Cópia de Alvará (última renovação):						
3.6.1 De localização e de funcionamento						
3.6.2 De autorização sanitária						
Município, data						
Assinatura dos responsáveis pelas informações e carimbo						
ANEXO IV						
MODELO DE PLANO DE TRABALHO						
Este documento é uma orientação de como elaborar a proposta de trabalho para o “EDITAL DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI’s NA PARAÍBA” com vistas a formalizar parceria com o Governo do Estado na realização de investimentos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.						
1 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO						
NOME DO PLANO			Período de Execução			
Plano De Trabalho Anual Da ILPI.....			Início	Término		
			mês/2013	mês/2014		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO						
OBJETIVO GERAL:						
Indicar os alvos a serem alcançados no período de 1 (um) ano						
Justificativa da proposição						
Descrever aqui a situação da ILPI e sua necessidade específica de realização das metas propostas e a importância da parceria com o Governo do Estado na execução do projeto.						
EQUIPE DE TRABALHO						
Descrever de forma resumida sobre a direção e equipe de trabalho contendo nome completo, CPF, telefone e formação profissional.						
2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
1		ASSISTÊNCIA SOCIAL (explicar a meta que pretende atingir nessa área)			Mês/ano	Mês/ano
	1.1	Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I			Mês/ano	Mês/ano
2		SAÚDE (explicar a meta que pretende atingir nessa área)			Mês/ano	Mês/ano
	2.1	Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I			Mês/ano	Mês/ano
3		INFRAESTRUTURA (explicar a meta que pretende atingir nessa área)			Mês/ano	Mês/ano
		REESTRUTURAÇÃO				

3.1	FÍSICA <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				

3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		R\$	
			Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		Meta 1 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	1.1					
2		Meta 2 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	2.1					
3		Meta 3 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	3.1					
TOTAL						